

THE FIRST PORTUGUESE CONSTITUTION OF 1822: 200 YEARS

The early 19th century in Portugal was characterised by the spread of liberal ideology, which was seen as a solution for regenerating the country. Political and economic crises created the conditions for the Liberal Revolution of 1820 and, consequently, the convening of the Constituent Cortes, which sat to approve Portugal's first constitution.

The Constituent Cortes of 1821-1822, inspired by the principles of the French Revolution, the American Constitution and especially the Spanish Constitution of Cádiz of 1812, made this the most remarkable of monarchical constitutions, enshrining the principles associated with the liberal ideals of the time: national sovereignty, parliamentary representation, separation of powers, legal equality and respect for personal rights.

The first members of Parliament approved the Constitution, but that was not the sole function of the Cortes, which also exercised ordinary political and legislative powers, thereby embodying the establishment of the liberal order. It was against this background that the ground-breaking Press Law was passed, as well as the abolition of the Inquisition and amnesty for those imprisoned for political opinions.

A minimum of one hundred MPs, with "one MP for every thirty thousand souls", were elected through indirect suffrage in multiple election phases that involved parishes, districts and provinces.

Thus was formed the first Portuguese Parliament – the General and Extraordinary Cortes of the Portuguese Nation –, which met for the first time in a preparatory session on 24 January 1821 in the Book Room at the Necessidades Convent, where the texts were vetted and the status and powers of each of the MPs legalised.

The first session of the Cortes, held on 26 January, continued the work of legitimising the elected MPs and, in the hundreds of sessions that followed, work focused on analysing, discussing and approving Portugal's first constitution, which culminated in the Bases of the Constitution being signed on 9 March 1821, these provisionally entering into force until the definitive constitutional text was finalised.

The two copies of the Constitution were signed by the MPs at the sitting of the Cortes on 23 September 1822, and these same MPs took the oath to the constitutional text at the sitting of 30 September 1822. A few days later, on 1 October 1822, King João VI approved the Constitution and swore allegiance to it.

The liberal ideals fostered by the revolution and set out in the Constitution of 1822 transformed the structure of the state and the way society was organised. Absolutist monarchic principles gave way to the principle of the sovereign nation and subjects became citizens, thus enjoying the principles of citizenship and freedom for the first time.

It is therefore imperative, 200 years on, to remember the extraordinary work of these first MPs with a sense of emotion and responsibility, as today's parliament is imbued with these values, upholding democratic principles!

José Manuel Araújo

Director of Information and Culture of the Assembly of the Republic

Dados Técnicos / Technical Data

Emissão / Issue
2022 / 09 / 23

Selos / stamps
C0,57 – 75 000
C2,75 – 75 000

Design
B2 Design

Créditos / credits
Selos / stamps

C0,57 Artigo 1.º da Constituição portuguesa de 1822, Título I «Dos direitos e deveres individuais dos Portugueses». Foto/photo: Miguel Saavedra/Arquivo Fotográfico da Assembleia da República, PT-AHF/AF/R1733.

C2,75 Artigo 2.º da Constituição portuguesa de 1822, Título I «Dos direitos e deveres individuais dos Portugueses». Foto/photo: Miguel Saavedra/Arquivo Fotográfico da Assembleia da República, PT-AHF/AF/R1733.

Fundo / background
Primeira página da Constituição portuguesa de 1822. Foto/photo: Miguel Saavedra/Arquivo Fotográfico da Assembleia da República, PT-AHF/AF/R1733.
Alegoria à Constituição de 1822, óleo sobre tela, Domingos Sequeira, 1821. Coleção/collection: Museu Nacional de Arte Antiga. Foto/photo: Luísa Oliveira/DGPC/ADF.

Capa da pagela / brochure cover
Capa da Constituição portuguesa de 1822. Foto/photo: Artefacto Imagens/Arquivo Fotográfico da Assembleia da República, PT-AHF/DE/R2082/I6474.

Sobrescrito de 1.º dia / FDC
Fundo / background: Primeira página da Constituição portuguesa de 1822. Foto/photo: Miguel Saavedra/Arquivo Fotográfico da Assembleia da República, PT-AHF/AF/R1733.

Tradução / translation
Kennis Translations

Agradecimentos / acknowledgements
Assembleia da República
Arquivo Histórico Parlamentar

Papel / paper – FSC 110 g/m2

Formato / size
Selos / stamps: 80 x 30,6 mm

Picotagem / perforation
12^{1/4} x 12 e Cruz de Cristo / and Cross of Christ

Impressão / printing – offset
Impressor / printer – bpost Philately & Stamps Printing
Folhas / sheets – Com 20 ex. / with 20 copies

Sobrescrito de 1.º dia / FDC
C6 – C0,56

Pagela / brochure
C0,85

Oblições do 1.º dia em
First-day Cancellations

Loja CTT Restauradores
Praça dos Restauradores, n.º 58
1250-998 LISBOA

Loja CTT Palácio dos Correios
Praça da Trindade, n.º 32
4000-999 PORTO

Loja CTT Zarco
Av. Zarco, n.º 9
9000-999 FUNCHAL

Loja CTT Antero de Quental
Rua Agostinho Pacheco, n.º 16
9500-998 PONTA DELGADA

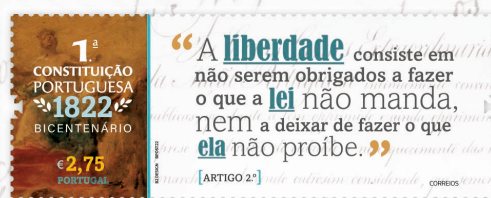
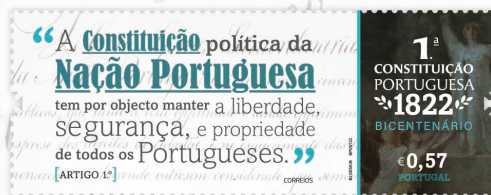
Encomendas a / Orders to
FILATELIA
Rua João Saraiva, n.º 9
1700-248 LISBOA

Colecionadores / collectors
filatelia@ctt.pt
www.ctt.pt
www.facebook.com/Filateliactt

O produto final pode apresentar pequenas diferenças.
Slightly differences may occur in the final product.

Design: MAD Activities
Impressão / printing: Grafsot





1ª
CONSTITUIÇÃO
PORTUGUESA
1822
BICENTENÁRIO
CTT LISBOA
2022.09.23

O início do século XIX, em Portugal, foi marcado por uma conjuntura propícia à divulgação do ideário liberal como solução regeneradora para o país. As crises política e económica criaram condições para a Revolução Liberal de 1820 e, naturalmente, para a convocação das Cortes Constituintes, que se reuniram para aprovar a primeira Constituição de Portugal.

Os Constituintes de 1821-1822, inspirados pelos princípios da Revolução Francesa, da Constituição americana e especialmente da Constituição espanhola de Cádiz de 1812, fizeram desta a mais marcante das constituições monárquicas, consagrando os princípios ligados aos ideais liberais da época: soberania nacional, representação parlamentar, separação de poderes, igualdade jurídica e respeito pelos direitos pessoais.

Os primeiros Deputados aprovaram a Constituição, mas não foi essa a única função que as Cortes desempenharam. Estas assumiram também poderes políticos e legislativos ordinários, materializando, desta forma, a implantação da ordem liberal. Foi neste quadro que se aprovou a absolutamente inovadora Lei da Imprensa, bem como a abolição da Inquisição e a amnistia aos presos por opiniões políticas.

As eleições para um mínimo de cem deputados, havendo «para cada trinta mil almas um deputado», foram realizadas por sufrágio indireto e em várias fases eleitorais, envolvendo Freguesias, Comarcas e Províncias.

Assim se formou o primeiro Parlamento de Portugal – as Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa – que reuniu, pela primeira vez, em sessão preparatória, a 24 de janeiro de 1821, na Sala da Livraria do Convento das Necessidades,

onde se procedeu à verificação dos diplomas, à legalização das pessoas e dos poderes de cada um dos apresentados.

A primeira sessão das Cortes, realizada a 26 de janeiro, continuou o trabalho de legitimação dos deputados eleitos e, nas centenas de sessões que se seguiram, o foco dos trabalhos foi a análise, discussão e aprovação da primeira Constituição de Portugal, tendo sido assinadas, a 9 de março de 1821, as Bases da Constituição, que vigoraram provisoriamente até à conclusão do texto constitucional definitivo.

Os dois exemplares da Constituição foram assinados pelos Deputados na sessão das Cortes de 23 de setembro de 1822, tendo estes mesmos Deputados feito o juramento do texto constitucional na sessão de 30 de setembro de 1822. Alguns dias depois, a 1 de outubro de 1822, decorreu o ato de aceitação e juramento do Rei D. João VI à Constituição.

Os ideais liberais fomentados pela Revolução e explanados na Constituição de 1822 transformaram o ordenamento do Estado e a organização social. Os princípios monárquicos absolutistas deram lugar ao princípio da soberania da Nação e os súbditos passaram a ser cidadãos, gozando assim, pela primeira vez, os princípios de cidadania e liberdade.

É por isso fundamental recordar, 200 anos depois, com emoção e responsabilidade, o extraordinário trabalho destes primeiros Deputados, sentindo agora o nosso Parlamento herdeiro desses valores e defensor dos princípios democráticos!

José Manuel Araújo

Diretor de Informação e Cultura da Assembleia da República